

Conservacionismo Colonial e as “Precauções para a Conservação das Matas” Paraibanas no Final do Séc. XVIII

Danilo Wilson Lemos Menezes¹, Bartolomeu Israel de Souza²

RESUMO

O processo de invasão e conquista portuguesa no Brasil se deu, durante os primeiros séculos, nos territórios florestais litorâneos, no bioma Mata Atlântica. Na capitania da Paraíba, essa dinâmica de ocupação seguiu os grandes fluxos de água nas proximidades da costa, por entre bacias e suas várzeas férteis e florestadas, onde as relações dos ocupantes com a(s) natureza(s), produzindo o espaço geográfico, ajudaram a moldar essa(s) sociedade(s). A história dessas relações é complexa e não se limita, no entanto, apenas a um caráter destrutivo com o mundo natural, possuindo facetas que vão da dilapidação e devastação, a medidas e atitudes preservacionistas e conservacionistas. Neste trabalho, examinamos o modo como as intensas e centralizadoras políticas florestais da Coroa portuguesa para suas colônias, entre final do séc. XVIII e início do XIX, foram recebidas na capitania da Parahyba e como repercutiram nas dinâmicas, a partir do uso e exploração destes recursos, daquela sociedade colonial. Em face do possível colapso que as regulamentações provocariam naquela sociedade, aliada a outras circunstâncias, tais medidas não surtiriam o efeito esperado e sua completa efetivação permaneceu letra morta de lei.

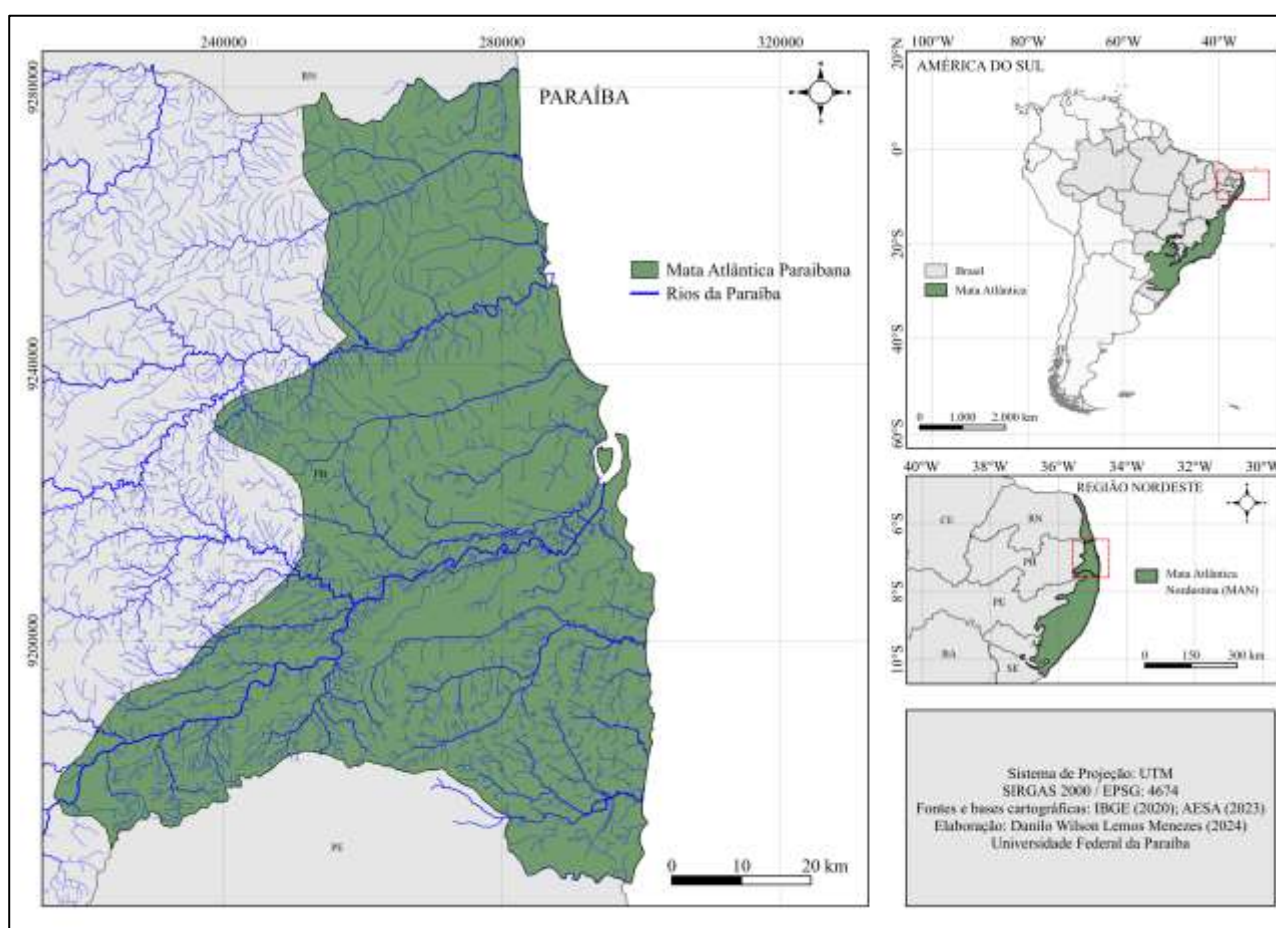
Palavras-chave: História Ambiental; florestas culturais; Mata Atlântica Nordeste; recursos florestais; conservação.

¹ Doutorando em Meio Ambiente e Desenvolvimento (Universidade Federal da Paraíba). Historiador, Analista em Educação e Pesquisador no Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional (NDIHR) da Universidade Federal da Paraíba. Orcid: 0000-0001-9727-0688. E-mail: danilo@reitoria.ufpb.br

² Doutor em Geografia (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e Pós-doutor em Biogeografia (Universidad de Sevilla). Professor Titular do Departamento de Geociências da Universidade Federal da Paraíba. Orcid: 0000-0003-2173-8314. E-mail: bartolomeuisrael@gmail.com

Até meados do século XVII, o processo de colonização portuguesa em terras brasileiras concentrou-se, quase que exclusivamente, em torno de sua zona litorânea, nos ecossistemas úmidos atlânticos. Na Parahyba do Norte, antes do processo de interiorização e ocupação colonial dos territórios de Caatinga, capitaneadas pela pecuária e pelas ‘Guerras dos Bárbaros’, empreendidas contra os povos originários do Agreste e Sertão³ – assim como na maior parte das capitanias setentrionais – a dinâmica de ocupação territorial inicial deu-se pelo delineamento dos eixos desenhados pelos grandes rios e bacias da Mata Atlântica (Figura 1), especialmente por entre suas ricas várzeas, ou próximos a costa e às suas enseadas e desembocaduras.

Figura 1. Território da Mata Atlântica Paraibana, suas bacias e principais rios



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do IBGE (2020) e AESA (2023).

³Pedro Puntoni, *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720* (São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2002); Ivan Targino and Emília Moreira, “Produção do espaço colonial paraibano: conquista e povoamento”, *Okara: Geografia em Debate* 18, n. 1 (2024): 108-127

Logisticamente, as dinâmicas de povoamento e produção assim fluíam melhor, pelos ‘rios de açúcar’, uma vez que estas grandes bacias forneciam, além de recursos básicos à sobrevivência e transporte, biomassa florestal de qualidade para a extração madeireira e várzeas férteis com seus ricos solos de massapê⁴, sabendo-se que “as cannas de assucar requerem terras maçapés e de barro”⁵ e que era importante a mobilidade fluvial dos colonos e seus produtos.⁶

O rio Paraíba, em seu baixo curso, domínio da Mata Atlântica e núcleo inicial de povoamento, já estava até o ano de 1624 quase todo ele pontilhado de engenhos e canaviais em suas margens norte e sul. E, em meados do séc. XVII, haveriam já cerca de vinte engenhos de ‘fogo vivo’⁷ funcionando nas suas várzeas e nas de outros grandes rios e seus principais afluentes da capitania⁸.

Embora as monoculturas canavieiras, implantadas em solos desnudos após a derrubada e queima da vegetação tropical, fossem durante muito tempo o principal motor econômico da capitania da Parahyba⁹, com o passar do tempo, as atividades madeireiras não perderiam sua importância, especialmente e cada vez mais naqueles espaços marginais que orbitavam os grandes eixos canavieiros, nas cercanias das menores bacias e rios¹⁰.

De fato, diversas outras formas de exploração de recursos naturais e de interferência colonial nos ecossistemas, para além da cultura canvieira, contribuíam para a antropização moderna das paisagens florestais costeiras. A Floresta Atlântica podia ser convertida, por exemplo, em energia e nutrientes para os cultivos através da queimada pré-plantio, técnica conhecida tradicionalmente como coivara ou *slash-and-burn*¹¹, aprendida com os povos nativos – que roçavam e derrubavam a “cada dous ou tres annos, novos mattos virgens, [para] queimal-os, encoivaral-os, e por fim semeal-

4Adelmar Coimbra-Filho and Ibsen Câmara, *Os Limites Originais do Bioma Mata Atlântica na Região Nordeste do Brasil* (Rio de Janeiro: FBCN, 1996); Gilberto Freyre, *Novo Mundo nos Trópicos*, 2 ed. (Rio de Janeiro: Topbooks, [1963]2000).

5Frey V. Salvador, *Historia do Brazil*, (Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, [1627]1889), 158.

6O solo massapê é um tipo muito fértil, de cor escura, encontrado na região litorânea do nordeste brasileiro. São argilosos e possuem alta capacidade de retenção de água e presença de matéria orgânica.

7Em pleno funcionamento.

8Regina C. Gonçalves, *Guerras e açúcares: política e economia na Capitania da Parahyba – 1585-1630* (Bauru: Edusc, 2007).

9Ibid.; Manuel C. de Andrade, *Modernização e pobreza: a expansão da agroindústria canvieira e seu impacto ecológico e social* (São Paulo: Unesp, 1994).

10Danilo W. L. Menezes, “Entre a Devastação e a Conservação: uma História Ambiental da Mata do Buraquinho - Paraíba (1585-2014)” (PhD. diss., Universidade Federal da Paraíba, 2022).

11Antoine Acker and Georg Fischer, “Presentation: Historicizing Brazil’s Great Acceleration”, *Varia Historia* 34, n. 65 (2018): 307-314; Patrick Roberts, Nicole Boivin and Jed Kaplan, “Finding the Anthropocene in tropical forests”, *Anthropocene* 23 (2018): 5-16.

os”¹² – e aplicada em escalas maiores e mais destrutivas pelos colonizadores¹³, transformando-a num grande mosaico de florestas secundárias e instaurando “um parasitismo sobre as matas”¹⁴.

Constituídos aqui “como povos modernos da floresta”¹⁵, habitando vastos territórios de matas úmidas – de cujos produtos dependia sua economia e sobre as quais foram construídas uma cultura e sociedade neotropical única, heterogênea, híbrida e miscigenada¹⁶ – os portugueses ocupam e se aproximam das menores bacias, frente aos primeiros sinais de escassez de madeiras de lei¹⁷ e dos solos úmidos e férteis das grandes várzeas. Coincidindo com os novos paradigmas políticos e administrativos iluministas¹⁸, o crescente interesse de outras nações europeias pelas florestas sul-americanas no pós-revolução francesa e com o consequente protecionismo português¹⁹, entraríamos então numa fase de maior controle e fiscalização das matas e dos recursos florestais por parte da Coroa, cuja maior intensificação se deu entre a última década do séc. XVIII e a primeira do XIX, aproximadamente.

Pretendemos neste artigo examinar, principalmente através das correspondências trocadas entre as autoridades coloniais da capitania da Parahyba e a corte entre 1791 e 1809, o modo como as intensas e centralizadoras políticas florestais da Coroa portuguesa para suas colônias naquele período foram recebidas na capitania e como repercutiram nas dinâmicas, a partir do uso e exploração destes recursos, daquela sociedade colonial.

RAÍZES DE UM PROTO-AMBIENTALISMO LUSO-BRASILEIRO

Não obstante a tendência de alguns autores em representar a ocupação humana das florestas como intrinsecamente devastadora – perceptível, por exemplo, na já

12Francisco A. de Varnhagen, *História Geral do Brasil, antes de sua separação e independencia de Portugal*, 2. ed. (Rio de Janeiro: E. e H. Laemmert, [1854 e 1857]1877), 1:204.

13Coimbra-Filho and Câmara, “Os limites originais do bioma Mata Atlântica na região Nordeste do Brasil”.

14Diogo Cabral, *Na presença da floresta: Mata Atlântica e história colonial*, 1. ed. (Rio de Janeiro: Garamond, 2014), 138.

15Ibid., 351.

16 Freyre, *Novo Mundo nos trópicos*.

17Protegidas por lei, cujo termo é usual até os dias atuais e refere-se, no contexto colonial, às espécies de interesse cuja madeira era de grande valor para a construção naval principalmente, mas também para outros interesses da Coroa.

18Ana Paula dos Santos Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”, *Almanack*, n. 33 (2023).

19Tereza Cristina Kirschner, “Entre o rei e a lei: natureza, legislação ilustrada e conflitos no final do período colonial”, *Textos de História* 11, n. 1/2 (2003).

clássica história ambiental sobre a Mata Atlântica de Warren Dean (1996) – como majoritariamente o fora de fato, podemos identificar, na historiografia ambiental e nas fontes, movimentos intelectuais e algumas iniciativas políticas conservacionistas em relação às matas litorâneas ao longo dos séculos, desde a chegada dos europeus à América meridional.

E, mesmo embora estas iniciativas protetivas, ao menos nos primeiros séculos, tivessem um caráter estritamente utilitarista dos recursos florestais e estivessem longe de impor algum tipo de equilíbrio em relação à destruição histórica florestal, certamente contribuíram para diminuir os processos de degradação²⁰ até o avanço, de discussões meramente pragmáticas acerca da racionalização de recursos naturais, para o surgimento de um ambientalismo qualitativamente distinto, mais permeado por questões ecológicas e pelos debates mais ontológicos em torno de conceitos e ideias como biodiversidade, patrimônio ambiental ou serviços ecossistêmicos, já no século XX.

No Brasil, a gênese das áreas naturais sob proteção legal e o surgimento de algumas concepções ecológicas não se deram subitamente da metade para o final do séc. XX, tal como ainda é por vezes colocado²¹. Esta sensibilidade ambiental é uma construção de médio e longo prazo e tem suas raízes em diversas transformações políticas e culturais ao longo da história. No Brasil, está relacionada especialmente às dinâmicas coloniais e pós-coloniais e as suas múltiplas formas de exploração da natureza tropical²².

Do mesmo modo que os usos e representações atribuídos à natureza são construções sociais e históricas, também o são os sentidos de preservação erigidos em torno dela. Aos valores materiais da natureza-recurso, se somariam também valores simbólicos de uma natureza-contemplação, desenvolvidos em determinados contextos²³. As atuais concepções ambientalistas e conservacionistas são “um

20 José A. Pádua, “ANIQUELANDO as naturais produções: crítica iluminista, crise colonial e as origens do ambientalismo político no Brasil (1786-1810)”, *Dados Revista de Ciências Sociais* 42, n. 3 (1999), 497-538; José A. Pádua, *Um Sopro de Destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888*, 2. ed. (Rio de Janeiro: Zahar, 2004).

21 Isabel Carvalho, *Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico*, 6. ed. (São Paulo: Cortez, 2012); Carlos Porto-Gonçalves, *Os (des)caminhos do Meio Ambiente*, 15. ed. 2ª reimp. (São Paulo: Contexto, 2014); Gilberto Montibeller Filho, *O Mito do Desenvolvimento Sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias*, 2a ed. (Florianópolis: Ed. da UFSC, 2004).

22 Pádua, “Aniquilando as naturais produções”; Pádua, *Um Sopro de Destruição*; José A. Pádua and Alessandra Carvalho, “A construção de um país tropical: uma apresentação da historiografia ambiental sobre o Brasil”, *História, Ciências, Saúde – Manguinhos* 27, n.4 (2020).

23 Antônio Moraes, *Meio Ambiente e Ciências Humanas*, 4 ed. (São Paulo: Annablume, 2005).

fenômeno da modernidade em sentido bem mais amplo”²⁴ e anterior, permeando o debate intelectual desde o séc. XVII, ao menos²⁵, modificando-se conforme os contingenciamentos históricos que levam até surgimento destes ambientanismos contemporâneos.

O ser humano, enquanto transformador do ambiente, produzindo o espaço pela técnica e pela cultura²⁶, manteve por muito tempo uma relação com a natureza, predominantemente tomada por suas qualidades e valores de uso, enquanto fonte de recursos naturais e ambientais, apropriadas social e economicamente²⁷. Tornada, portanto, fonte de riqueza natural e cuidada apenas em função deste seu valor como patrimônio natural-econômico-utilitário. A “postura racionalista” da modernidade²⁸, quando surge, vem também com a necessidade de ordenar e conhecer o espaço e os elementos naturais, assim como toda a realidade a sua volta.

Conforme aponta Pádua²⁹, entre os séculos XVIII e XIX, antes mesmo do surgimento de um dito ambientalismo nos moldes contemporâneos, tivemos no Brasil políticos, administradores e estudiosos ilustrados³⁰, compondo de fato uma tradição intelectual conservacionista e uma vanguarda da crítica ambiental no Brasil, que demonstravam uma percepção mais complexa do meio natural e dos serviços ambientais prestados pela floresta³¹. Embora a preocupação central ainda pairasse na conservação de recursos e nas “consequências políticas da destruição das florestas”³².

A degradação florestal associava-se cada vez mais ao modelo predatório colonial a que se pretendia superar e a questão adquiria, timidamente, não apenas a conotação de um debate ético, mas também político³³, uma vez que o problema ameaçava o projeto colonizador e modernizador de desenvolvimento³⁴.

24Pádua and Carvalho, “A construção de um país tropical”, 1331.

25Carlos Castro, “Gestão florestal no Brasil colônia” (Phd. thes., Universidade de Brasília, 2002); Pádua, *Um Sopro de Destruição*.

26Milton Santos, *A Natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*, 4. ed. (São Paulo: USP, 2006).

27Vandana Shiva, “Resources”. In: Sachs, W., *The Development Dictionary: a guide to knowledge as power*, 2. ed. (London & New York: Zed Books, 2010); Robert Lenoble, *História da ideia de natureza* (Lisboa: Edições 70, [1969]1990).

28Moraes, *Meio Ambiente e Ciências Humana*, 110.

29Pádua, “Aniquilando as naturais produções”; Pádua, *Um Sopro de Destruição*.

30Herdeiros de uma tradição iluminista Luso-Brasileira. Para estes, o iluminismo era visto mais como uma ferramenta de progresso econômico e tecnológico do que uma ideologia política de liberdade e emancipação. Trata-se, portanto de um iluminismo mais conservador e utilitarista.

31Luciana Murari, *Natureza e Cultura no Brasil (1870-1922)* (São Paulo: Alameda, 2009).

32Pádua, “Aniquilando as naturais produções”.

33Murari, *Natureza e Cultura no Brasil (1870-1922)*.

34Pádua, *Um Sopro de Destruição*.

Os recursos naturais do Brasil tornavam-se então, conforme os almejos daquele “ambientalismo político”³⁵ da virada para o séc. XIX, a chave para superação do atraso colonial. Conforme aponta Pádua³⁶, para a crítica ambiental brasileira do final do setecentos, “a destruição do meio natural não era vista como um preço do progresso, mas sim como um preço do atraso”. E sua destruição e exploração desmedidas deveriam portanto ser combatidas e substituídas pelo uso destes recursos, guiado por princípios racionais e científicos, conforme os ideários de progresso e de controle da natureza de um iluminismo luso-brasileiro característico e de um naturalismo funcional.

E é neste contexto que as ciências naturais (filosofia natural) e o conhecimento científico acerca dos recursos florestais passam a ser percebidas como impulsionadores tecnológicos e da economia como ferramenta para o imperialismo colonial e o ideário fisiocrata. Filósofos naturalistas e ilustrados, portanto, assumindo papel central na administração dos recursos naturais das colônias, dariam suporte a um realinhamento e centralização da política florestal para a América portuguesa, considerada como elemento-chave no aquecimento econômico do império ultramarino³⁷.

Considera-se este movimento brasileiro, de sujeitos herdeiros de uma educação luso-ilustrada, um prenúncio da crítica ambientalista do século XX e da “construção da sensibilidade ecológica no universo da modernidade”³⁸, mesmo que ainda dotada de uma forte percepção utilitarista da natureza e ancorada numa perspectiva unicamente antropocêntrica, impulsionadas por um movimento mais amplo, progressista, cientificista e desenvolvimentista, trazidos no mesmo esteio do modernismo iluminista. Em sua base fundamental, a consciência ecológica pode ser tida como fruto da constatação mais clara das condições materiais do mundo natural, em suas relações com os seres humanos e sua cultura material e simbólica. A flagrante degradação dos ecossistemas, a poluição, a escassez de recursos naturais e a devastação geral dos diversos ambientes naturais são elementos do impulso basilar necessário a esta tomada

35Pádua, “Aniquilando as naturais produções”.

36Pádua, *Um Sopro de Destruição*, 116.

37Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”; Rodrigo Osório Pereira, “O império botânico: as políticas portuguesas para a flora da Bahia Atlântica Colonial (1768-1808)” (PhD., Universidade Federal de Minas Gerais, 2013).

38José A. Pádua, “As bases teóricas da História Ambiental”, In: Franco, et al., *História Ambiental: fronteiras, recursos naturais e conservação da natureza* (Rio de Janeiro: Garamond, 2012), 84.

de consciência³⁹. Em todo ponto da história em que se constatou objetivamente algum nível degradação do ambiente ou dos meios naturais de subsistência, estava ali uma fagulha primitiva, um requisito necessário ao surgimento de uma consciência ecológica em potencial, portanto.

ENTRE DEVASTAÇÕES E PRESERVACIONISMOS POLÍTICOS: POR UMA HISTÓRIA AMBIENTAL DA MATA ATLÂNTICA

O que podemos verificar sobre a Mata Atlântica brasileira ao nos debruçarmos sobre seu passado é que possui um histórico de relações com a sociedade e com seus ocupantes que, longe de se configurar como uma história uniforme de destruição apenas, trata-se de processo complexo de intencionalidades múltiplas, de usos diversos e muitas vezes conflituosos de seus recursos, por muitos sujeitos históricos, em diferentes temporalidades, com interesses distintos.

Conforme aponta Castro⁴⁰, a própria ideia ou conceito de Mata Atlântica é uma construção histórica e sua identidade, tal qual consideramos hoje, uma artificialidade produzida da simplificação de um conjunto complexo e diverso de florestas, formações e relações sócio-florestais com seus ocupantes. Para o autor “a história da devastação da Mata Atlântica confunde-se com a história da colonização europeia no continente” e esta, com a história da construção das representações conceituais e discursivas dela.

Enquanto Schama⁴¹ observa que “ao longo dos séculos, se formaram hábitos culturais que nos levaram a estabelecer com a natureza uma relação outra que não a de simplesmente esgotá-la até a morte”, Carvalho⁴² nos lembra que,

quando se olha de longe, a tessitura das relações estabelecidas com a floresta realmente parece ser homogênea, um longo processo de destruição; mas, quando se olha de perto percebe-se pontos de contatos, de conflitos, a diversidade, os espaços vazios onde, ainda hoje, talvez, possa-se buscar construir relações diferentes com a floresta.

39Moraes, *Meio Ambiente e Ciências Humanas*.

40Leonardo Costa de Castro, “Da Biogeografia à Biodiversidade: políticas e representações da Mata Atlântica” (PhD. thes., Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2003), 43.

41Simon Schama, *Paisagem e Memória* (São Paulo: Companhia das Letras, 1996), 29.

42Ely B. Carvalho, “Os historiadores e as florestas: dez anos depois de A Ferro e Fogo”, *Esboços* 12, n. 13 (2005): 112.

A Mata Atlântica – e em especial a Mata Atlântica Nordestina (MAN)⁴³ – cujos remanescentes ocupam apenas cerca de 10% de sua cobertura secular ‘original’⁴⁴, uma vez que consideramos seu território legal como a “suposta cobertura vegetal pré-colombiana”⁴⁵, é entendida atualmente como um conjunto de florestas, um bioma complexo de diversas formações, comunidades e associações vegetais e ecossistemas diferentes, assim como seus ainda ricos remanescentes de florestas secundárias únicas, possui importância e valor ecológico, paisagístico e genético quase incalculável. Segundo Rêgo e Hoeflich⁴⁶, a Mata Atlântica Nordestina

é uma floresta tropical plena, associada aos ecossistemas costeiros de mangues nas enseadas, foz de rios, baías e lagunas de influência de marés, e as matas de restinga nas baixadas arenosas do litoral (...).

Riqueza biológica esta, resultante também da formação milenar de paisagens e florestas culturais⁴⁷ num bioma antropogênico, um Antroma⁴⁸, ocupado e manejado pelos povos originários, que tornaria a *Kaá-Eté*⁴⁹ tão fragilizada frente as todas as intervenções históricas daquela sociedade colonial, de modo que os prejuízos ecológicos são proporcionais à sua biodiversidade e complexidade. É da maior

43Recorte e unidade de análise desenvolvida por Barreto e Drummond (2013, 2016, 2017) que, embora não inclua de fato a Mata Atlântica de todos os estados da região Nordeste, apresenta características biogeográficas, ecológicas, geopolíticas e socioculturais que a diferencia dos outros trechos de Mata Atlântica brasileira, coincidindo geograficamente com a Zona da Mata Nordestina e com o Centro de Endemismo Pernambuco (CEP).

44Evita-se, contudo e sempre que possível, a utilização de termos como “nativa”, “original”, “primitiva” ou “originária”, ao nos referirmos à vegetação, mata ou floresta atlântica, uma vez que se tratam de referências conceituais potencialmente problemáticas, tendo em vista que, recorrendo a termos que nos remetam a uma busca pelas suas origens, somos levados a uma concepção errônea de imutabilidade milenar das florestas e dos biomas, que nega o dinamismo intrínseco dos ecossistemas. Optamos portanto por utilizar termos como floresta “quinhentista”, “pré-colonial”, “pré-colombiana” ou “pré-cabralina”, já que a estrutura e a composição da Mata Atlântica, usualmente considerada como “original”, diz respeito, implicitamente, a sua condição antes da chegada dos primeiros europeus e do início de sua supressão vegetal mais intensa no séc. XVI e da nova fase de produção documental histórica de sua transformação. Ou seja, podemos até nos referir como “original” a toda vegetação anterior ao contato do homem branco colonizador, o que de modo algum signifique que já não fossem florestas antropogênicas (ou antromas) muito tempo antes.

45Castro, “Da Biogeografia à Biodiversidade”, 40.

46Gizelda M. Rêgo and Victor A. Hoeflich, *Contribuição da pesquisa florestal para um ecossistema em extinção: Floresta Atlântica do Nordeste do Brasil* (Aracaju: Embrapa, 2001): 10.

47Simon Lewis, David Edwards and David Galbraith, “Increasing human dominance of tropical forests”. *Science* 349, n. 6250 (2015); Marcos P. Magalhães, “Território cultural e a transformação da floresta em artefato social”, *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas* 8, n. 2 (2013).

48Antromas são biomas historicamente manejados e transformados. Conceito que resume e define os biomas e florestas culturais, antrópicas ou antropogênicas; Erle Ellis and Navin Ramankutty, “Putting People in the Map: anthropogenic biomes of the world”, *Frontiers in Ecology and the Environment* 6, n. 8 (2008).

49Como eram conhecidas estas matas por seus habitantes do tronco cultural e linguístico Tupi. “Mata grande” ou “mata verdadeira” (tradução livre). Do tupi antigo “KAÁ. Substantivo: erva, mato, bosque, mata, floresta.” e “ETÉ. Sufixo de adjetivo superlativo de superioridade: muito. Dá sentido também de valor, grande preciosidade, legítimo, genuíno, verdadeiro. Com o aparecimento de coisas europeias desconhecidas dos tupis, e que os europeus procuravam dar nomes semelhantes às existentes, como, por exemplo, cauim = vinho, o tupi, para distinguir o seu próprio *kaûi* reforçava o nome com *eté* e, assim, *kaûi-eté* é cauim legítimo.” (Carvalho, 1987). Também mencionado por Dean (1996) como *Caáeté*.

importância que possamos compreender os mecanismos e dinâmicas envolvidas nas relações das sociedades e naturezas e que percebamos que,

a história da floresta não é uma história natural, (...) não é uma explicação das criaturas da floresta e das relações que estas mantêm entre si. É antes um estudo da relação entre a floresta e o homem.⁵⁰

Alguns estudos recentes apontam que a Coroa portuguesa, ainda no início da colonização⁵¹, e o poder imperial brasileiro posteriormente⁵², a medida que a exploração florestal e madeireira nas posses atlânticas recrudesciam, já se preocupavam com a conservação das matas litorâneas – assunto habitual nas correspondências reais nos primeiros séculos⁵³. O que pode ser verificado pelas “precoces regulamentações do uso da floresta”⁵⁴, através de cartas régias e ordens imperiais quanto ao corte, ao uso da madeira e a delimitação de espaços florestais reservados à Coroa.

Isso não significa, contudo, que possamos fazer uma leitura simplificadora ou maniqueísta e afirmar que a Coroa portuguesa foi algum tipo de pioneira do preservacionismo no mundo⁵⁵. Seus interesses eram fundamentalmente utilitários, políticos e baseados na ideia de uma natureza fornecedora de *resources* e riquezas⁵⁶.

A madeira tropical tinha papel central naquelas sociedades. Era não apenas o principal combustível, como matéria-prima biodiversa para diferentes construções e usos, inclusive dos navios de guerra e transporte de mercadorias, e sua possível escassez era questão de Estado. Conforme apontam Cabral e Cesco⁵⁷, em se tratando das florestas brasileiras, a Coroa portuguesa trabalhou, desde o início,

50Rêgo and Hoeflich, *Contribuição da pesquisa florestal para um ecossistema em extinção*, 8.

51Castro, “Gestão florestal no Brasil colônia”; Diogo Cabral and Susana Cesco, “Árvores do rei, floresta do povo”, *Luso-Brazilian Review* 2, n. 44 (2007); Cristiane Barreto, José A. Drummond and José L. A. Franco, “Entre a Política e a Ética Ambiental: a conservação da Mata Atlântica numa sociedade relacional”, *Anais da I CIALP* (2018); Susana Cesco and Cláudia Atallah, “Legislação florestal na passagem do século XVIII para o XIX: permanências, rupturas e contradições no caso da Ilha de Santa Catarina”, *Estudos Ibero-Americanos* 45, n. 3 (2019).

52Pádua, “Aniquilando as naturais produções”; Pádua, *Um Sopro de Destruição*.

53Pereira, “O império botânico”.

54Cabral, *Na presença da floresta*, 62.

55José Augusto Drummond, “O monopólio real português e a dinâmica do desmatamento no Brasil colonial”, *Diálogos* 5, n. 1 (2017).

56Shiva, “Resources”.

57Cabral and Cesco, “Árvores do rei, floresta do povo”, 51.

“estruturalmente, na direção da conservação das espécies vegetais úteis ao aumento do poder imperial”.

Hermann von Ihering, naturalista alemão radicado no Brasil, vivendo na infante república brasileira, teria afirmado que a Coroa, durante o período colonial, teria sido preservacionista em muitos aspectos e mais que o período imperial, e ainda mais que o republicano até então. Segundo ele, “em geral, pode-se dizer que a época colonial foi mais feliz e prudente do que o imperio, reservando á Coroa as melhores mattas, particularmente no interesse da marinha”⁵⁸, o que sugere que o controle estatal da Coroa por sobre as matas teria possibilitado sua preservação parcial.

Drummond⁵⁹ nos adverte que “Portugal foi a única potência colonialista europeia a adotar a solução antiprivatista para a exploração das madeiras” nas possessões coloniais, o que se fez refletir na formação de um conjunto legislativo amplo desde o século XVII, com algumas regulamentações da exploração madeireira para os territórios ultramarinos até o início do séc. XIX. Guldi e Armitage⁶⁰ escrevem que, “dada essa acumulação de evidências históricas, não mais é possível sustentar a visão (...) da natureza intrinsecamente ávida e destrutiva da espécie humana”. Ao menos não como regra absoluta.

O CONSERVACIONISMO POLÍTICO COLONIAL PORTUGUÊS E AS FLORESTAS TROPICAIS NO FINAL DO SETECENTOS

Cabral e Cesco⁶¹, dividem as fases de maior preocupação e intensificação das políticas conservacionistas da Coroa portuguesa em três períodos. O primeiro (1532-1580), que impunha algumas restrições na exploração do pau-brasil aos sesmeiros, foi interrompido pela União Ibérica. O segundo, retomado em 1640 na dinastia Bragança portuguesa em seu processo de consolidação, foi marcado apenas por alguns dispositivos legais pontuais.

É no terceiro período (1790-1822), de maior interesse para nós, num momento de crise do sistema colonial, do próprio antigo regime e de decadência política da

58Hermann von Ihering, “Devastação e conservação das mattas”, *Revista do Museu Paulista* VIII (1911): 489.

59Drummond, “O monopólio real português e a dinâmica do desmatamento no Brasil colonial”, 239.

60Jo Guldi and David Armitage, *Manifesto pela História* (Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018), 119.

61Cabral and Cesco, “Árvores do rei, floresta do povo”.

metrópole⁶², que Portugal tentará aumentar o controle por sobre as matas e os recursos florestais, promulgando uma série de normativas, afetando diretamente as relações socioambientais com os espaços florestais paraibanos em território de Mata Atlântica, os quais são objeto específico deste trabalho.

Segundo Barreto, Drummond e Franco⁶³, no entanto, “especificamente para a região da Mata Atlântica Nordestina (MAN), o início das ações públicas para a proteção remete ao ano de 1605”. Neste ano foi promulgado o Regimento do Pau-brasil, primeiro dispositivo regulatório florestal desta natureza, considerado por Wainer⁶⁴ como exemplo de “pioneirismo da legislação ambiental portuguesa”, na tentativa de inibir o tráfico ilegal da madeira e as “desordens que ha no certão do páo brasil, e na conservação delle”⁶⁵. Uma vez que já começava a se esboçar uma razoável escassez desta madeira, especialmente nas imediações litorâneas e ribeirinhas, tornou-se cada vez mais necessário à sua extração, sair a buscá-la “muitas legoas pelo certão dentro”⁶⁶.

Quase um século depois do regimento do pau-brasil, uma ordem régia ordenava que os moradores da Parahyba replantassem mudas onde quer que tivessem cortado madeira, de modo que os engenhos não ficassem sem lenha⁶⁷. Embora não se tratem obviamente de dispositivos de preservação florestal nos moldes de um ambientalismo ecologista contemporâneo, refletem a tentativa de controle dos recursos naturais por parte das autoridades coloniais e o potencial de intervenção antrópica nos ecossistemas de Mata Atlântica paraibana desde muito cedo, com a introdução, manejo de espécies e racionalização da tradicional exploração extrativa, com base na produção do conhecimento naturalista, na botânica e na “physica das árvores”⁶⁸ e dos bosques.

Castro⁶⁹ defende a tese de que as políticas ambientais portuguesas não apenas foram pioneiras e vanguardistas, como tiveram um caráter conservacionista bastante

62Ibid.; Pádua, “Aniquilando as naturais produções”; Fernando Novais, *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)* (São Paulo: Hucitec, 1989); José Jobson de Andrade Arruda, “Decadência ou crise do império luso-brasileiro: o novo padrão decolonização do século XVIII”, *Revista USP*, n. 46 (2000).

63Barreto, Drummond and Franco, “Entre a Política e a Ética Ambiental”, 6.

64Ann H. Wainer, *Legislação Ambiental Brasileira: subsídios para a História do Direito Ambiental*, 1. ed. (Rio de Janeiro: Forense, 1991), 27.

65“Regimento do Pau-brasil de 12 dez. 1605”, in Souza, Bernardino J., *O Pau-brasil na história nacional* (São Paulo: Ed. Nacional, 1939), 146.

66Ibid.

67“Ordem régia de 23 jan. 1694”, in Pinto, Irineu F., *Datas e Notas para a História da Parahyba*, v. I. (João Pessoa: Ed. Universitária, [1908]/1977).

68“Carta Régia (Regimento dos Côrtes das Madeiras)”, 11 jul. 1799, in Ferreira de Souza, P., *Legislação Florestal – Legislação Histórica*. Primeira parte (Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1934); “Carta Régia e plano sobre os cortes das madeiras de construção”, 18 jul. 1800, *Revista do IHGB* 6, Tomo Sexto, Documentos Officiaes, n. 3 (1844).

69Castro, “Gestão florestal no Brasil colônia”.

desenvolvido para época, em relação às práticas de manejo e a gestão florestal, em consonância com “um debate internacional sobre a importância política dos recursos naturais” que ocorria naquele momento e com as correntes científicas naturalistas em voga na Europa⁷⁰. E que isto resultaria de um “ideário florestal português desde o século XIII”⁷¹, o que contraria algumas outras abordagens historiográficas mais tradicionais ou declencionistas⁷².

Até o início do séc. XIX, o estado geral de preservação da Mata Atlântica paraibana e nordestina ainda era razoável, se comparada ao que se seguiu a partir dos processos de modernização da indústria açucareira na metade daquele século e, ainda mais, no século XX, uma vez que a exploração florestal e madeireira se concentrava em determinados recursos e espécies até então⁷³.

O fato é que o período colonial contribuiu bastante e como nunca antes, mas não foi o maior responsável pela devastação da Mata Atlântica Nordeste, mesmo recebendo a mais pesada carga da produção canavieira suportada pelo bioma como um todo por séculos. Para as florestas litorâneas paraibanas e as matas urbanas em torno da sua capital, é isso que as fontes têm nos mostrado recorrentemente⁷⁴.

Precisamos inicialmente estabelecer que, tanto nos primeiros contatos lusos com as luxuriantes matas tropicais, enriquecidas pela quente umidade do Atlântico, que criava no invasor a ilusão de chegada a um paraíso terreal de natureza infinita e intocada⁷⁵ – quando na verdade tínhamos naquele momento cerca de 70% das florestas costeiras nordestinas de matas secundárias, mosaicos agroecossistêmicos ou parcelas em regeneração, marcadas pela presença milenar dos povos originários – quanto na atualidade, quando boa parte dos fragmentos florestais são entendidos como ecossistemas primários ou naturais, na verdade, o que temos são “regenerações

70Pádua, “Aniquilando as naturais produções”.

71Castro, “Gestão florestal no Brasil colônia”, 46.

72A narrativa declencionista é a que considera que as condições socioambientais de um espaço tendem sempre à degradação; Warren Dean, *A ferro e fogo: a história da devastação da Mata Atlântica brasileira* (São Paulo: Cia das Letras, 1996).

73Wainer, *Legislação Ambiental Brasileira*; Andrade, *Modernização e pobreza*; Castro, “Gestão florestal no Brasil colônia”; Castro, “Da Biogeografia à Biodiversidade”.

74Menezes, “Entre a devastação e a conservação”.

75Ibid.

recentes em terrenos agrícolas abandonados ou intencionalmente reflorestados”⁷⁶ e remanescentes de florestas culturais historicamente manejadas ou exploradas.

Segundo Castro⁷⁷, as matas nordestinas mais próximas ao litoral e às grandes enseadas começavam a dar sinais de alguma escassez do pau-brasil já no final do séc. XVI. O que parece ter ocorrido também com outras madeiras de lei durante o séc. XVIII, conforme impressões deixadas pelo controle legal contumaz das matas assumido pela Coroa e pelos registros da atividade madeireira, deixados por observadores como Tollenare⁷⁸, viajante francês que denunciaria como, ainda no século XIX, se contrabandeava facilmente bastante pau-brasil das matas litorâneas ao sul da enseada do rio Paraíba.

A partir do final do século XVIII, com o claro declínio das atividades mineradoras na colônia e a necessidade de se investir na exploração de outros recursos⁷⁹, justo “quando as madeiras nobres começaram a rarear, soou o sinal de alerta”⁸⁰. A Coroa procurou então aumentar o controle e o monopólio estatal sobre a exploração madeireira e sobre as doações de sesmarias e terras aos colonos, através de uma série de cartas régias, pedidos de relatórios sobre as matas às capitanias, alvarás, instruções, planos de conservação e usos florestais e outros dispositivos.

A LEGISLAÇÃO FLORESTAL NA CAPITANIA DA PARAHYBA NA VIRADA PARA O OITOCENTOS

Para tentar esclarecer este período de intenso protecionismo dos territórios florestais da Coroa e seus desdobramentos nas políticas e relações da sociedade colonial com a natureza na capitania da Parahyba, analisamos alguns documentos produzidos entre 1791 e 1809, dentre regimentos, alvarás, cartas régias, requerimentos, instruções, ordens, cartas, ofícios e outros. A maioria é de correspondências trocadas entre as autoridades do reino e da Parahyba do Norte, sobre as políticas relativas às matas e seus recursos madeireiros.

76Cristiane Barreto and José A. Drummond, “Com Açúcar e Sem Afeto: a cana e a devastação da Mata Atlântica Nordestina”, in Cabral, D. de C.; Bustamante, A. G., *Metamorfoses florestais: culturas, ecologias e as transformações históricas da Mata Atlântica*, 1. ed. (Curitiba: Editora Prismas, 2016), 281.

77Castro, “Gestão florestal no Brasil colônia”.

78Louis F. Tollenare, *Notas Dominicaes: tomadas durante uma residencia em Portugal e no Brasil nos annos de 1816, 1817 e 1818* (Recife: Emp. do Jornal do Recife, [1816-1818][1905], 21.

79Novais, *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*; Arruda, “Decadência ou crise do império luso-brasileiro”.

80Cesco and Atallah, “Legislação florestal na passagem do século XVIII para o XIX”, 141.

Em 1791, período de crise colonial e do Antigo Regime e de declínio das atividades de exploração mineral na colônia⁸¹, a Coroa procurava aumentar o controle de uma de suas mais importantes fontes de riqueza e extração de recursos, as florestas litorâneas e seus solos. Os países ibéricos conduziam um “esforço de recuperação econômica”⁸² desde meados daquele século, materializado em Portugal por exemplo, nas reformas pombalinas e na criação das companhias de comércio ultramarinas. Embora existam autores na historiografia que neguem a existência de uma crise econômica em Portugal em fins do XVIII⁸³, para Novais⁸⁴, embora não se encontrasse de fato em declínio econômico naquele momento, a metrópole vivia um ritmo de desenvolvimento muito mais tímido e com “larga margem de atraso econômico” em relação as outras potências ocidentais. Segundo Pádua⁸⁵, no entanto, particularmente associada ao esgotamento das minas na colônia, economicamente, Portugal “se achava em decadência”, enquanto Cabral e Cesco⁸⁶ apontam para uma “crise financeira pós-ciclo da mineração” da Metrópole, Kirschner⁸⁷ mencionaria uma “tentativa de recuperação econômica” e Lima⁸⁸ uma “complicada situação financeira” da Coroa naquele final de século.

É neste contexto que a Coroa vem a ordenar, através do então Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, uma avaliação de seus bosques e matas na capitania da Parahyba. Um estudo técnico que pode, até então, ser considerado como o primeiro relatório sistemático das condições florestais da Mata Atlântica paraibana⁸⁹. Nele, há uma listagem das matas e bosques que, embora tenha sido elaborada de forma sucinta, através de um sistema de classificação incipiente e funcional, trata-se de um testemunho importante sobre as condições fitofisionômicas e de conservação ecossistêmica no final do período colonial na Paraíba. Este documento foi elaborado a pedido do então governador de Pernambuco, a quem a Paraíba estava subordinada à época, por Antonio Manoel Pratz, tenente encarregado

81Pádua, “Aniquilando as naturais produções”; Cabral and Cesco, “Árvores do rei, floresta do povo”.

82Novais, *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*, 122.

83Arruda, “Decadência ou crise do império luso-brasileiro”.

84Novais, *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*, 135.

85Pádua, “Aniquilando as naturais produções”.

86Cabral and Cesco, “Árvores do rei, floresta do povo”, 51.

87Kirschner, “Entre o rei e a lei”, 47.

88Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”, 10.

89“Exame das Mattas desta Comarca feito por ordem do Gov.or e Cap. G.al D. Thomaz José de Mello, por Ant Felipe Soares de Andr Brederode e Ant Manoel Pratz”, 1791, lata 48, d.6. 3fls.

pelos cortes de madeiras e construtor na Parahyba, e por Antonio Brederode, ouvidor-geral da capitania, a partir de levantamento em campo realizado por alguns “officiaes pardos e pretos”⁹⁰.

Alguns anos mais tarde, em 1798, seriam remetidas pelo então governador da Paraíba, Fernando Delgado Freire de Castilho, mais duas relações das matas paraibanas. Uma delas dirigida à rainha D. Maria I, também importante, mas constando apenas o nome e o tamanho de cada uma das matas⁹¹. A outra, dirigida ao Ministro da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, fazendo constar também a “qualidade” das matas verificadas⁹², foi elaborada pelo naturalista Bento Bandeira de Melo, a mando do governador da capitania, após solicitação do Ministro, uma vez que, segundo o mesmo,

nenhum objecto pôde ser mais interessante para essa Capitania e para o Real serviço do que o exame e averiguação da qualidade e extensão das matas e arvoredos, que n’ella há, e do estado em que se acham.⁹³

O ministro Sousa Coutinho foi figura de destaque neste contexto protecionista luso-brasileiro de fins do setecentos, construindo e apoiando uma rede de funcionários e naturalistas engajados na conservação florestal das colônias⁹⁴. Conforme apontou Pádua⁹⁵, pertencia a uma camada ilustrada da política imperial e apresentava uma preocupação genuína com o uso e a conservação dos recursos florestais, que deveriam ser “regulados por princípios científicos”⁹⁶ via centralização do Estado. Frequentemente, suas instruções viriam acompanhadas de ordens para a coleta e remessa de material biológico para estudo e registro na metrópole, como o fez na mesma correspondência a Castilho, quando ordena que se envie da Paraíba:

90Ofício do [governador da Paraíba], coronel Jerônimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, informando da conclusão do exame nas matas”, 15 jun. 1791, AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2240.

91Carta do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, à rainha [D. Maria I], sobre o estado de conservação das matas, condições de transporte e a relação entre custo e benefício com o corte”, 10 set. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2447.

92“Ofício do [governador da Paraíba] Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Rodrigo de Sousa Coutinho [...] remetendo a relação das matas da Paraíba”, 13 out. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2453.

93“Instruções do governo para Francisco Delgado Freire de Castilho, Governador da Parahyba”, 23 out. 1797, in *Revista do IHGB* 6, Tomo Sexto (1844): 438.

94Kirschner, “Entre o rei e a lei”; Pereira, “O império botânico”.

95Pádua, “Aniquilando as naturais produções”.

96Coutinho, 1800 apud Pádua, “Aniquilando as naturais produções”.

[...] um pé cubico de cada qualidade de madeira, com o seu nome e peso, unindo-lhe tambem em caixa separada algum ramo com a sua flôr secca, bem conservada, e com as suas sementes dentro de vasos com arêa.⁹⁷

Em resposta às suas solicitações para o envio das amostras botânicas, receberia o ministro dois ofícios do governador da Paraíba. O primeiro, em 1798, seguiu com o envio de 60 “amostras das madeiras mais usuais e conhecidas na Capitania”, junto com uma extensa relação constando a mata onde foi extraída e suas condições de conservação, além do peso, propriedades e usos dessas madeiras⁹⁸. Todavia, explicaria que não foi possível enviar as amostras de sementes e ramos solicitados por não dispor de material apropriado à sua conservação durante a travessia oceânica.

No segundo ofício, enviado alguns meses depois⁹⁹, Castilho, que haveria de reforçar seguidas vezes a tese da abundância, menor custo e superioridade das madeiras, portos e embarcações da Paraíba em comparação a Pernambuco¹⁰⁰, fez o envio de outras 32 amostras, nos moldes da remessa anterior¹⁰¹. O mesmo procedimento seria repetido ainda dois anos mais tarde, quando o naturalista e ouvidor Bandeira de Melo remeteria à Coroa outra relação com 61 diferentes madeiras¹⁰², das quais 22 seguiriam com amostras e seus respectivos pesos, características e usos possíveis. Somente estas três remessas, portanto, totalizariam uma amostragem de 114 diferentes espécies florestais da Mata Atlântica paraibana, consideradas úteis pelo colonizador, com suas indicações para construção naval, civil, mobiliário, tinturas, e outros usos.

97“Instruções [...]”, 23 out. 1797, 438.

98“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo as amostras das madeiras mais conhecidas e usuais na Paraíba”, 30 out. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2456.

99“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo relação dos diferentes tipos de madeiras encontradas nas matas [...]”, 31 jul. 1799, AHU_ACL_CU_014, Cx. 35, D. 2508.

100“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho [...] informando das potencialidades econômicas das madeiras da Paraíba [...]”, 28 nov. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2463; “Carta do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, à rainha [D. Maria I], sobre as potencialidades da capitania e das desvantagens para a Fazenda Real da subordinação da Paraíba a Pernambuco”, 09 jan. 1799, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2473; “Ordem Régia mandando remetter para a Côrte páo brasil desta capitania [da Parahyba do Norte]”, 12 out. 1799, in Pinto, Irineu F., *Datas e Notas para a Historia da Parahyba*, v. I (João Pessoa: Ed. Universitária, [1908]1977); “Relação das Mattas das Alagoas, por José de Mendonça de Mattos Moreira e José Joaquim da Silva Freitas”, 20 ago. 1809, *Revista do Museu Paulista* VII (1907): 144.

101Muitas correspondências emitidas por Castilho podem ser entendidas como parte da atuação do governador no sentido de fazer a Coroa reverter a subordinação política e econômica em que se encontrava a Paraíba em relação à Capitania de Pernambuco, desde a sua anexação em 1755. O que viria a ocorrer pouco depois, em janeiro de 1799.

102“Ofício de Bento Bandeira de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo relações e descrições das árvores por ele descobertas nas matas da Paraíba”, 06 jan. 1801, AHU_ACL_CU_014, Cx. 37, D. 2654.

As matas úmidas da capitania da Parahyba não apenas espelhavam a rica biodiversidade tropical em comparação com os biomas temperados, como exibiam grande abundância florestal, tanto em termos de volume e biomassa, quanto na variedade e qualidade de suas madeiras, servindo para um grande número de usos e matéria-prima a diversos componentes navais e outras construções, conforme atestam as fartas referências e fontes a este respeito¹⁰³.

Nas relações das matas de 1791 e 1798, as florestas litorâneas paraibanas foram classificadas em suas “qualidades” como “mata fechada” ou “mata virgem” (mais conservadas), “carrasco”¹⁰⁴, “tabocal”, “cançada”, “destruída” ou uma combinação destas. Os significados de algumas destas denominações são explicitados na última relação:

Mata virgem he a que ainda não foi derribada, cuja madeira esta entranhada huma com outra, que se não pode entrar nella sem primeiramente hir abrindo os caminhos com a foice; onde de ordinario as arvores vegetão direitas. (...) *Carrasco* é huma mata solta, e aberta, onde se achão as madeiras em distancia humas das outras (...). *Tabocal* he huma mata semelhante à do carrasco, a qual he imbatida de tabocas (...) pela grande quantidade de espinhos (...) os paos de arco e sucupira.¹⁰⁵

Nas matas ditas *cansadas*, possivelmente fragmentos florestais secundários superexplorados, “não se encontram senão madeiras para pequenas embarcações”¹⁰⁶. Para as matas *destruídas* não encontramos descrição, mas a denominação não deixa muita margem para dúvidas quanto ao seu estado de conservação.

De modo bastante sintomático, demonstrando o caráter funcional e utilitário daqueles levantamentos florestais, conforme o ideário ilustrado de uso da botânica para os recursos naturais, esta classificação tinha como critérios principais o estado do recurso madeireiro, vislumbrado pela qualidade visual – fustes retos, quando “vegetão direitas”, ou tortos e irregulares – e disposição espacial dos indivíduos de interesse,

103“Ordem Régia [...]”, 12 out. 1799; “Carta [...]”, 09 jan. 1799; Menezes, “Entre a Devastação e a Conservação”.

104Numa definição mais atual, as matas carrasco paraibanas seriam os tabuleiros, “revestidos de vegetação arbustiva-arbórea fortemente esclerófila [...]”. Atualmente [...], encontra-se restrita a pequenas manchas, ou aparece em formações mistas com espécies de mata atlântica. [...] parecem ser capoeiras em diferentes estágios de regeneração” (Barbosa, 1996, p. 7).

105“Ofício [...]”, 13 out. 1798 (grifos nossos).

106Ibid.

como as grandes árvores de madeira de lei, além do grau de contato e exploração do homem branco com a mata em questão.

Sobre este último aspecto podemos supor que, – sabendo hoje que quase nenhuma área florestal tenha passado incólume nestes milhares de anos de ocupação humana, sem algum tipo de intervenção – quando as consideravam ainda não *derribadas*, *tocadas* ou *cansadas*, o eram assim consideradas apenas se o fossem pelos próprios colonizadores¹⁰⁷, de acordo com suas próprias finalidades e usos, tendo em vista suas referências eurocentradas de mundo, de natureza e do ambiente a sua volta. Ou seja, aparentemente, toda mata que ainda não havia sofrido intervenções dos colonos brancos desde o século XVI, era considerada uma *mata virgem* ou *fechada*, uma vez que as atividades humanas dos povos originários em relação aos usos e interações com as suas florestas culturais tinham sua existência ignorada ou negada pelos invasores.

Carvalho¹⁰⁸, ao observar que as matas ao norte do rio Paraíba estariam mais preservadas, conforme a relação das matas de 1791, afirma que

era de se esperar, visto a colonização ter se iniciado junto à cidade, pela margem sul do Paraíba. Assim, é aí que aparecem as duas únicas matas classificadas na lista como “destruídas”, Marés e Barreiras.

No entanto, aparentemente o autor não acessou a relação de Bandeira de Melo (1798)¹⁰⁹, que difere sobre a classificação destas matas e de outras da primeira relação de Pratz (1791)¹¹⁰. A tese de que o início do povoamento ao sul do rio Paraíba provocou maior degradação das matas naquele espaço não se sustentaria completamente, portanto, ao considerarmos os dois exames das matas.

Existem algumas divergências significativas entre as relações de Pratz e a de Bandeira de Melo. A maior parte das matas listadas nas duas estão entre as *matas fechadas* ou *virgens* mas, na relação do militar, dentre as que estão “ao sul do Paraíba”,

107Castro, “Da Biogeografia à Biodiversidade”.

108José Loureiro de Carvalho, “Formação Territorial da Mata Paraibana, 1750-1808” (PhD. thes., Universidade Federal da Bahia, 2008), 70.

109“Ofício [...]”, 13 out. 1798.

110“Exame das Mattas [...]”, 1791.

núcleo inicial da colonização portuguesa no séc. XVI, onde nasce a capital paraibana, quase metade são de matas *destruídas* ou *cansadas*. Enquanto na relação posterior, a do naturalista, todas as matas ao sul do rio Paraíba foram listadas como *mata virgem*.

Certamente não houve um processo de regeneração ecossistêmica neste ínterim de sete anos entre as relações e, provavelmente, se trate de uma diferença analítica, interpretativa ou de perspectiva, em função talvez de posições teóricas ou metodológicas nas análises dos autores, ou mesmo de percepção geral da funcionalidade do meio natural e das suas próprias concepções de natureza, além de outras variáveis externas e intencionalidades diversas agindo sobre a produção destes documentos.

Os exames, relatórios e envios de amostras florestais das matas paraibanas respondiam, em ampla medida, pela atmosfera científica e política conservacionista e centralizadora vivenciada no período, materializada pelas repetidas regulamentações da Coroa quanto ao uso e manutenção das florestas litorâneas brasileiras e pela insistente tentativa de controle político destes territórios florestais.

Considerado por Tavares¹¹¹ como um “minucioso regulamento”, o alvará régio expedido em 1795 pretendia normatizar e regulamentar as confusas concessões de terras. Foi suspenso no ano seguinte, uma vez que, ao criar diversos entraves e dificuldades à concessão de propriedades e sesmarias, “os pretendentes das terras, confiados na immensidade do solo inculto, [...] preferiam ao formalismo incommodo, [...] a posse immediata, sem nenhum titulo”¹¹², o que faria aumentar a posseção irregular das terras e não o contrário.

A tentativa da burocracia imperial da metrópole de conduzir e centralizar, em virtude das dificuldades de controle de um vasto e longínquo território, tendia frequentemente a provocar o não cumprimento das ordens reais, cujas regulamentações, pouco alinhadas aos interesses dos colonos, eram então ignoradas ou sumariamente descumpridas¹¹³. E o dito alvará de 1795, nos seus vinte e nove itens,

111 João L. Tavares, *Apontamentos para a História Territorial da Parahyba*, v. I (Parahyba: Imprensa Oficial, [1909]1910), 15.

112 “Alvará Régio (Sesmarias do Brasil) de 5 out. 1795”, *Revista do IHGB* 298 (1973): 17.

113 Cesco and Atallah, “Legislação florestal na passagem do século XVIII para o XIX”; Pereira, “O império botânico”; Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”; Kirschner, “Entre o rei e a lei”.

dentre outras coisas, restringia a exploração da terra pelos sesmeiros, atingindo em cheio seus interesses mais caros.

Vamos nos ater aqui a dois destes itens, que tratam especificamente da exploração das florestas e seus recursos madeireiros. No item IX, a Coroa acaba por admitir que as muitas leis e normas não são cumpridas, especialmente quanto às matas e madeiras, e decide reservar parte destes territórios florestais para sua própria exploração e benefício, proibindo inclusive a doação de novas sesmarias e terras nestes espaços pelas autoridades coloniais.

Assim, resumiria a preocupação com a disponibilidade de madeiras de lei, justificando a medida com base na exploração descuidada das matas pelos colonos que, “tão irregulares, e nocivos, que em poucos annos nenhuma haverá em sítios commodos”. E completa, ordenando que “nos Portos de Mar, e nos districtos das suas vizinhanças, e cóstas se reservem inteiramente aquellas Matas [...] para o Meu Real Serviço”¹¹⁴.

O alvará decretava, portanto que as terras próximas das enseadas e costas do mar, onde a madeira poderia ser mais facilmente explorada, transportada e escoada, fossem exclusivas da Coroa e não mais poderiam ser dadas em concessão de sesmarias. O item X ordenaria, sobre as sesmarias já existentes nas proximidades dos portos de escoamento, “que nas suas matas se não cortem madeiras grossas, e de lei” sem autorização do governador¹¹⁵. Só assim poderiam os sesmeiros, mesmo os já fixados, explorar as matas. Embora tenha sido anulado pouco tempo depois, outros dispositivos ainda mais rígidos teriam sido expedidos posteriormente com a mesma tônica.

Uma destas correspondências, uma carta régia, seria enviada especificamente ao governador da Paraíba – além de outras duas para as capitanias de Rio Grande de São Pedro e Bahia¹¹⁶ – com intuito de estabelecer medidas para a “conservação das matas” e madeiras nobres da capitania, uma vez que “as madeiras e paus de construção” seriam fundamentais para a manutenção da marinha real e para as finanças do reino. Além de recomendar, para as matas paraibanas, medidas a fim de

114“Alvará Régio (Sesmarias do Brasil) de 5 out. 1795”, 221.

115Ibid.

116Pádua, “Aniquilando as naturais produções”.

“evitar que ellas se arruinem e destruição”¹¹⁷, a ordem era declarar novamente o monopólio da Coroa para “todas mattas e arvoredos a borda da costa, ou de rios, que dezemboquem immediatamente no mar, e por onde em jangadas se possão conduzir as madeiras cortadas athe às praias”.

A medida, na prática, reservaria para a Coroa as melhores matas, bloqueando o acesso aos recursos florestais por particulares e os expulsando das terras com maior acessibilidade e valor. Não apenas o litoral e as grandes várzeas, mas também os pequenos cursos d’água, “por onde em jangadas” se possam escoar estes e outros produtos. O que poderia incluir não apenas os grandes rios como o Camaratuba, Mamanguape, Gramame ou o Paraíba, mas também os pequenos e médios afluentes destes, além das bacias hidrográficas menores.

A medida não se restringiu apenas as novas doações de sesmarias, que estariam proibidas nestes espaços, mas também ordenou a expulsão de sesmeiros já ocupantes destes territórios florestais litorâneos. Os que já as tivessem em posse e ocupação, portanto, deveriam “restituir à Minha Real Coroa as sesmarias já dadas”. E, até lá, teriam ainda a obrigação de conservar as madeiras de interesse nestas parcelas florestais.

Embora o governador da Parahyba tenha feito correr e conhecer as ordens sobre os cuidados, a conservação das matas e as pesadas punições previstas aos infratores pelos comandantes dos distritos, ordenando “todo o zelo e infalível vigilancia em precaver e acautelar qualquer destruição nas matas”¹¹⁸, procurou pesar, driblar ou contra-argumentar da maneira que fosse possível as ordens régias quanto à imposição em se remover os antigos sesmeiros das margens dos rios e das terras junto à costa, como o fizera alguns outros governadores, em defesa dos interesses locais¹¹⁹.

Os sesmeiros a serem expulsos destes territórios costeiros, segundo a ordem real¹²⁰, deveriam como contrapartida e em caráter indenizatório, receber outras sesmarias no interior da capitania, longe da costa e das vias fluviais de escoamento da madeira. O governador Fernando Castilho afirmaria então à Coroa¹²¹ que já não era

117“Carta Régia (cópia) da rainha D. Maria I ao [governador da Paraíba], brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ordenando a maneira que deverá se proceder para proteger as matas, evitando a sua destruição”, 13 mar. 1797, AHU_ACL_CU_014, Cx. 33, D. 2380.

118“Ordem [...]”, 3 set. 1798.

119Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”.

120“Carta Régia [...]”, 13 mar. 1797.

121“Carta [...]”, 10 set. 1798.

mesmo possível concedê-las novas naquelas imediações de interesse do reino, pois já não haviam mais terras disponíveis na costa ou nas margens dos maiores rios, “pois forão as primeiras que se concederão” durante as primeiras ocupações da capitania. Assim como também não haveriam mais terras pelos sertões após “decurso de hum século” da conquista do território aos Potiguara.

Argumentaria o governador em favor dos proprietários os quais, segundo ele, já cuidavam da preservação das matas sob sua posse, “na inteligencia de concervarem as madeiras e páos reaes”. Ponderou ainda sobre as dificuldades em se identificar os “destruidores e incendiarios das matas”¹²² e que não poderia, portanto, cumprir todas as ordens dadas no ano anterior. Além disso, a adoção de estratégias e práticas, por parte dos colonos, no intuito de resistir às regulamentações e limitações impostas pela Coroa quanto ao necessário uso do solo e dos recursos florestais, foi uma constante durante o período, permanecendo esta tensão centro-periferia relativas às políticas florestais¹²³, reflexo das divergências dos interesses locais e da corte.

O reino, no entanto, não recuaria nas políticas de controle e dissuasão conservacionista. Em 1799, com base no Regimento das Matas elaborado por Baltasar da Silva Lisboa na Capitania da Bahia¹²⁴, lançaria o “Regimento dos Córtes das Madeiras”, regulamentando a extração de madeiras na colônia, de modo que se coibisse “a indiscreta e desordenada ambição dos habitantes, que com o pretexto das suas lavouras, têm assolado e destruido preciosas mattas a ferro e fogo”¹²⁵. Segundo o regimento de 11 de julho de 1799, os recursos madeireiros já estariam esgotados nas proximidades dos portos, dificultando a logística da produção e transporte para a Europa.

Em seu artigo primeiro, a rainha reitera as ordens anteriores de que é de propriedade real “todas as Mattas e Arvoredos” a beira da costa e dos rios que desemboquem no mar e que em “jangadas se possam conduzir as madeiras”¹²⁶. Entendendo, porém, que estas terras já estavam, em sua quase totalidade, ocupadas

122Ibid.

123Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”.

124“Officio do Governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em que apresenta interessantes considerações sobre o córte das madeiras das mattas das Capitanias de Pernambuco e da Bahia e sobre o respectivo regimento, recentemente elaborado”, 25 jan. 1799, AHU_ACL_CU_005, Cx. 96, Doc. 18732, p. 752/3042.

125“Carta Régia [...]”, 11 jul. 1799, 29.

126Ibid., 30.

conforme havia argumentado Castilho, estende sua preocupação com a preservação das matas interiores, “sendo muitas pela sua quantidade e grandeza dignas da Minha Real Attenção”, as que estariam “pelo interior do paiz, 3, 4, 5, 6, 7 legoas¹²⁷, como manifestam as Mattas das Alagôas, Pernambuco e Parahyba”¹²⁸. O que, em boa parte da capitania da Parahyba, poderia extrapolar os limites do bioma Mata Atlântica, adentrando as zonas de transição e a Caatinga.

Servindo de modelo pioneiro, o Regimento dos cortes e das matas de Baltasar da Silva Lisboa deu origem a outros projetos de regimentos florestais em algumas capitanias – dentre elas a da Parahyba – e, posteriormente, ao “Plano sobre os cortes das madeiras de construção”¹²⁹ promulgado pela Coroa para toda a colônia. O “Projecto de regimento para os cortes das madeiras da Paraíba”¹³⁰, elaborado pelo governador Fernando Castilho com auxílio de seu intendente da Marinha, procurou adaptar o regimento da Bahia às especificidades da Parahyba, trazendo-nos à tona aspectos interessantes e peculiares sobre a Mata Atlântica paraibana e as relações entre suas florestas e aquela sociedade colonial no final do XVIII.

No projeto, assim como outros governadores¹³¹, Castilho reforçaria a impossibilidade de se indenizar os proprietários com terras no interior, conforme ordens de 1797, embora ateste à Coroa os esforços destes para a conservação das “Madeiras e Paus Reais” em seu alcance. Também tratou de ampliar consideravelmente e curiosamente o domínio florestal real, estabelecendo objetivamente, a partir da linha da costa, uma faixa de 10 léguas continente adentro, cujas matas da capitania deveriam ser tombadas e vedadas “ao uso commum dos Povos”, o que incluiria, além das matas a serem ainda descobertas ou tombadas,

a mata de Garau ao Sul do Rio Paraíba já demarcada; as Matas Tabocal das Secopiras; Salvador Gomes; Macedo; Pitanguinha ao Sul e Norte da Bahia da Traição, que comprehende pouco mais ou menos doze legoas de circunferencia,

127De 18 a 46 km, aproximadamente (Pimentel-Gomes, 1998; Zuin, 2007).

128Ibid., 30.

129“Carta Régia [...]”, 18 jul. 1800.

130“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo um projecto de regimento para os cortes das madeiras da Paraíba, segundo as circunstâncias da mesma capitania, em consequência do que foi estabelecido para as matas do Cairu”, 29 out. 1799, AHU_ACL_CU_014, Cx. 35, D. 2537.

131Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”.

132“Ofício [...]”, 29 out. 1799.

e as matas ao Norte do Rio Mamangoape, as mais interessantes por serem a maior parte virgens e conterem Madeira para qualquer Nau de guerra.¹³²

Numa observação na margem do documento enviado a Portugal, o governador da Parahyba explica que decidiu expandir o limite das matas protegidas e reservadas à Coroa, de três léguas previsto no regimento promulgado pela Coroa e enviado à Bahia¹³³ para dez léguas da costa no seu projeto de regimento, por haver na Parahyba “muita terra lavradia, e fabricada, muitos Taboleiros, ou terra que não produz cousa alguma e muitas Capoeiras, ou terra cuberta de mato incapaz”¹³⁴. Ou seja, atuou neste ponto de forma aparentemente contraditória no interesse da Coroa, argumentando serem menos densas e mais antropizadas as matas paraibanas. Embora os levantamentos feitos, assim como outras fontes e o próprio Fernando Castilho em outras ocasiões apontassem para o oposto sobre o estado de conservação florestal da capitania.

Contudo, mais a frente, no §4.º do projeto de regimento, Castilho ordena que sejam mantidos os proprietários das matas de capoeira e das terras cultivadas, mesmo dentro destes limites reais, contanto que estes preservassem os fragmentos remanescentes. Ao mesmo tempo em que aumentava o território das reservas florestas reais, mantinha a posse e uso dos proprietários em boa parte deste, utilizando e manipulando as classificações específicas das matas nestes limites. Todavia, as “capoeiras maduras” – formações com vegetação suprimida há mais de dez anos, de regeneração recente, mas “cuberta de madeira nova” – deveriam permanecer vedadas ao uso comum “do mesmo modo que as Matas”¹³⁵.

O regimento da Bahia previa o plantio anual das espécies mais utilizadas na construção, o que geraria gastos e trabalho adicionais¹³⁶. Castilho propunha então suprimir esta obrigação de replantio na Parahyba, argumentando que além de economizar, em muitas áreas da capitania as ditas capoeiras maduras tinham a capacidade de se regenerar suficientemente rápido para que suas árvores atingissem o

133“Carta Régia (minuta) ao governador da Bahia [Fernando José de Portugal] sobre a conservação e corte das matas de Cairú”, 12 jul. 1799, AHU_ACL_CU_005, Cx. 213, D. 15042.

134“Ofício [...]”, 29 out. 1799.

135Ibid.

136“Carta Régia [...]”, 12 jul. 1799.

porte “que ordinariamente se achão nas Matas já formadas”¹³⁷, embora saibamos que o tempo que levaria para tal seria de muito mais que uma década e dependia de muitos outros fatores que não apenas o tempo de espera¹³⁸.

Deviam ainda ser preservadas, mesmo que para além dos domínios florestais de dez léguas da Coroa e dentro de quatro léguas a partir das margens dos dois maiores rios da capitania – o Paraíba e o Mamanguape – mesmo onde “não chegue qualidade alguma de embarcação”, todos os leves e úteis “paus de cedro”¹³⁹, tendo em vista sua importância para a construção e localização naturalmente distante da costa e rios, devendo serem conduzidos, portanto, por flutuação nas margens inundadas dos rios na estação chuvosa.

Embora, de maneira geral, proibidos de cortar as madeiras protegidas nestes territórios reservados, Castilho propunha que os proprietários fossem indenizados pelos cortes reais em suas propriedades em 240 réis por “carro de madeira como sempre foi costume”, assim como poderiam comprar do Arsenal Real da Marinha, ou requerer permissão do governador para cortar e custear, em condições e lugares controlados pelo Intendente da Marinha, madeiras próprias para as embarcações mercantis ou para “edificarem casas, engenhos, e outras quaesquer obras”. Isso porque, conforme sugeria, não era da “Real Intenção privar aos habitantes dos lucros”, tampouco seus vassallos das “madeiras precisas” para suas construções.¹⁴⁰

Além do cedro, já mencionado, outras espécies florestais endêmicas ou nativas da Mata Atlântica paraibana foram sujeitas de atenção particular pelo legislador na Parahyba. A exemplo dos “taboados de sororoba, e sapocarana, e mesmo de secopira”¹⁴¹, úteis para a construção naval e outras obras e que poderiam ser cortados pelos colonos, mas vendidos apenas através do intermédio do Real Arsenal da Marinha. O projeto de regimento também previa vistorias regulares e o controle rígido pelo Intendente e pelo Arsenal das matas tombadas e de toda madeira extraída, que deveria ser devidamente

137“Ofício [...]”, 29 out. 1799.

138 Maurício Humberto Vancine et al. “The Atlantic Forest of South America: spatiotemporal dynamics of remaining vegetation and implications for conservation”, *Biological Conservation* (2023).

139Cedro (*Cedrela fissilis*); “Ofício [...]”, 29 out. 1799.

140“Ofício [...]”, 29 out. 1799.

141Sororoba (*Clusia nemorosa*); Sapucarana (*Apuleia leiocarpa*) e; Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*); “Ofício [...]”, 29 out. 1799.

marcada, numerada, classificada quanto ao tamanho e qualidades e relacionada em listagens apropriadas, sob duras penas de confiscos, multas e prisão.

Para a construção naval eram utilizados diferentes tipos de espécies madeiras e paus não só de fustes retos, que forneciam características distintas de forma e função. E o regimento da Paraíba observou a valorização desta diversidade ao destacar, por exemplo, que “madeira torta, e de liame”¹⁴², assim como as madeiras ocas, curvas, finas, com nós ou outros aparentes defeitos, abundantes na capitania e escassa nos reais arsenais, deveria receber atenção particular do Intendente da Marinha pela sua importância no fabrico das naus. Assim como deveria o mesmo observar os princípios científicos da “física das árvores”, como o tempo de corte apropriado. Lançando mão destes e – interessante ressaltar – de outros conhecimentos tradicionais, como aqueles “que as pessoas antigas, e conhecedoras do paiz, e desta materia, pela sua experiência”, que poderiam contribuir no manejo florestal.¹⁴³

Por fim, o projeto de regimento para a capitania da Parahyba previa alguns pormenores burocráticos, como os diversos cargos envolvidos nos cortes das madeiras (intendente, escrivão, almoxarife, contramestre, ajudantes, jornaleiros, carpinteiros, estradeiros, práticos etc.), seus ordenados e horários de trabalho diários. Também previa o emprego dos “índios necessarios” para serviços gerais como cozinhar e pegar água – não mencionando pagamento destes. Além da manutenção de criações de gado para transporte da madeira das matas até as praias e portos. Por fim, observava que os cortes, a listagem das matas, qualidades e produção de madeiras, pagamentos, receita, despesas e logística de transporte e armazenamento deveriam todos ser registrados nos livros de tombo destinados ao controle do governador e da Coroa, que fiscalizaria e avaliaria de forma comparativa com as outras capitanias a produção paraibana.

Este “Projecto de regimento para os cortes das madeiras da Paraíba”, tomando por base e modelo o seu correlato redigido por Baltasar da Silva Lisboa na Bahia e as ordens régias de 1797, detalhando alguns protocolos como a rotina dos trabalhos dos cortes, e adaptando-os às especificidades e dinâmicas locais, procurou aparentemente estabelecer um certo equilíbrio entre os interesses da Coroa e dos proprietários de

142Em contexto de construção naval, “liame” se refere à madeira utilizada para unir as peças do navio, como as vigas, as tábuas e os painéis do casco. É essencial para a sua estrutura, fornecendo resistência e sustentação.

143“Ofício [...]”, 29 out. 1799.

terras da capitania, bastante antagônicos no tocante à política de conservação e usos de recursos madeireiros e da conservação das florestas. Diferente do que possa ter ocorrido na capitania de Ilhéus¹⁴⁴, onde Baltasar da Silva Lisboa priorizou muito mais o discurso cientificista, naturalista e conservacionista, em detrimento dos interesses locais.

Conforme aponta Kirschner¹⁴⁵, havia uma cultura de conciliação da Coroa, que deveria “ser compreendida no quadro mais amplo da tradição política e jurídica portuguesa”, que faz com que se procure arranjar diferentes interesses em prol de um equilibrado “bem comum”. A própria Carta Régia de 12 de julho de 1799¹⁴⁶, seria uma resposta ponderada da Coroa ao regimento proposto por Baltasar Lisboa¹⁴⁷, reconsiderando os interesses dos colonos quanto às políticas florestais. O projeto de regimento para a Parahyba parece-nos adequar-se em larga medida a este esforço de pesar os interesses da Coroa e dos seus habitantes e proprietários, acatando as ordens régias, ao mesmo tempo em que maneja brechas, tentando amortecê-las e responder aos anseios e interesses locais.

Em outra correspondência posterior¹⁴⁸, dirigida diretamente ao governador da capitania da Parahyba, o príncipe regente reforçaria a importância da “conservação e defesa das matas e arvoredos”, estabelecendo regras para os cortes das madeiras através de um “Plano e Regimento”, claramente elaborado com base no projeto de Castilho. Este, além de reafirmar o discurso de supremacia da Coroa sobre as florestas costeiras e fluviais, acatava a ampliação da reserva de faixa litorânea de 10 léguas (entre 60 e 66 km, aproximadamente) proposta por Castilho, dentro das quais, não somente quase toda Mata Atlântica paraibana ficaria vedada sob sua posse, como partes do Agreste e do Brejo em diversos pontos, especialmente em sua fração norte.

Tendo percebido a impossibilidade de desapropriar as terras e sesmarias da costa e das margens dos rios próximos às suas desembocaduras, assim como seria improvável indenizar estes proprietários com sesmarias mais adentro do continente pelos sertões, por estas terras já estarem igualmente ocupadas, a ordem então seria de

144Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”.

145Kirschner, “Entre o rei e a lei”, 57.

146“Carta Régia [...]”, 12 jul. 1799.

147“Offício [...]”, 25 jan. 1799.

148“Carta Régia [...]”, 18 jul. 1800.

que estariam “obrigados os proprietarios das ditas matas a conservar às madeiras e páos reaes [...]” sob o rigor das penalidades, asseguradas aos infratores pelo mesmo dispositivo régio¹⁴⁹. Dentre estas penas impostas aos devastadores estariam multas, prisão e “degredo para fora da Comarca”¹⁵⁰.

A efetividade e eficácia dos regramentos florestais permaneceram condicionadas às dinâmicas e interesses locais nas capitanias, dificultando sua aplicação de forma geral e em toda parte. Contudo, conforme aponta Lima¹⁵¹, embora as regulamentações florestais tivessem toda a colônia como objetivo, foi nas capitanias do norte (região Nordeste) que seu impacto se deu mais fortemente, tendo em vista sua já consolidada e economicamente importante indústria madeireira. E dentro deste contexto, nos territórios coloniais de matas úmidas setentrionais, os impactos também foram desiguais. Segundo a mesma autora, embora pequenos e grandes proprietários tenham sido afetados em seus interesses econômicos pelo estabelecimento das reservas reais, foram os pequenos agricultores os mais prejudicados, uma vez que parte de suas terras destinadas às culturas de subsistência foram inviabilizadas.

Apesar de “proibir expressamente aos particulares o corte de madeiras” nestes territórios protegidos, o regimento de 1800 previa mecanismos que possibilitassem, em algumas situações, o usufruto da exploração da madeira pelos proprietários paraibanos ou sua indenização, uma vez que, segundo a Coroa, não era de sua “Real intenção privar aos habitantes dos lucros que lhes podem provir das propriedades das mesmas matas” nem “privar aos vassallos das madeiras precisas para a construção”¹⁵², acatando sugestão anterior do projeto de Castilho. Neste sentido, demonstrava algum cuidado com os interesses de seus súditos e, ao mesmo tempo, tentava garantir minimamente o difícil cumprimento das longínquas ordens régias.

A carta régia com o regimento de 1800 acrescentaria ao projeto de 1799 de Fernando Castilho – de forma incipiente para os padrões atuais, mas um tanto quanto vanguardista para seu tempo – “para que se possam melhor conservar e guardar as matas para o futuro”, noções de conservação ecológica e manejo florestal

149Ibid., 452.

150Ibid., 456.

151Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”.

152“Carta Régia [...]”, 18 jul. 1800, 453.

impressionantes, como o manejo intercalado das capoeiras, observando a sucessão ecológica; o replantio de mudas florestais de interesse (contrariando sugestão do governador), na “quantidade possível d'aquelas arvores mais próprias” ou; o reconhecimento da importância do “conhecimento da physica das arvores” para que o corte seja realizado no tempo e modo adequados¹⁵³, refletindo assim as influências do conhecimento científico iluminista nas políticas florestais da Coroa, o espírito ilustrado e a política fisiocrata da Coroa, amparada pelo naturalismo cientificista daquele contexto¹⁵⁴.

Contudo, os planos e projetos para conservação das matas, que aparentemente deveriam também constar como um plano de manejo e exploração florestal, não foram efetivados nem no governo de Castilho, nem do seu sucessor, Luís da Mota Fêo, devido a alegada impossibilidade de se executar um “Plano e Regimento sobre a Direcção dos Cortes de Madeiras de Construção” sem a devida criação prévia da Junta da Fazenda Real na capitania, conforme correspondências enviadas pelos dois governadores à Portugal¹⁵⁵.

Miller¹⁵⁶ defende em sua obra que o excessivo protecionismo e o controle monopolista estatal das políticas florestais de Portugal em relação a suas colônias teria acelerado a destruição da floresta, uma vez que não apenas provocava o desinteresse dos particulares pelas matas em suas próprias terras, como estes passavam a encará-las como um entrave a seus interesses econômicos e um motivo a mais de intromissão do poder real, acelerando assim sua supressão ou queima. A tese de Miller, no entanto, é bastante criticada neste ponto por outros autores e apontada por inúmeras fragilidades conceituais e documentais.

Como esclarecem diversos autores¹⁵⁷, embora estas iniciativas conservacionistas tivessem um caráter estritamente utilitarista da floresta e

153Ibid., 456.

154Pádua, “Aniquilando as naturais produções”; Pádua, *Um Sopro de Destruição*.

155“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [Ministro] Rodrigo de Sousa Coutinho [...] explanando não ter podido terminar o plano para a conservação das matas e administração dos cortes”, 21 maio 1801, AHU_ACL_CU_014, Cx. 37, D. 2687; “Ofício do [governador da Paraíba], Luís da Mota Fêo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] visconde de Anadia [João Rodrigues de Sá e Melo], [...] sobre o plano e regimento dos cortes de madeira de construção”, 22 set. 1802, AHU_ACL_CU_014, Cx. 39, D. 2772.

156Shawn Miller, *An Environmental History of Latin America* (Cambridge: University Press, 2002).

157Pádua, “Aniquilando as naturais produções”; Pádua, *Um Sopro de Destruição*; Pádua, “As bases teóricas da História Ambiental”; Murari, *Natureza e Cultura no Brasil (1870-1922)*; José L. A. Franco and, José A. Drummond, “História das preocupações com o mundo natural no Brasil: da proteção à natureza à conservação da biodiversidade”, in Franco, J. L. A. et al., *História Ambiental: fronteiras, recursos naturais e conservação da natureza*

pretendessem tão somente regular o uso dos recursos florestais e das madeiras de lei, é bastante provável que tenham contribuído de alguma forma em diminuir o processo de degradação em algumas localidades. O fato é que, vendo as normativas florestais coloniais em perspectiva, é possível perceber que as matas tropicais nos domínios portugueses, assim como as florestas brasileiras e também paraibanas, foram alvo de algumas preocupações, refletidas em inúmeras tentativas de regulamentação e controle¹⁵⁸ e nos debates políticos e intelectuais luso-brasileiros.

No entanto, as informações reiteradas por parte das autoridades coloniais na Paraíba e nas outras capitanias, por exemplo, de que as matas próximas a costa e aos rios navegáveis, exploradas a mais tempo, “se achão bastante cansadas”¹⁵⁹, ou com muitas capoeiras e terras cultivadas continente adentro¹⁶⁰, e que estariam em vias de esgotamento de madeiras, assim como as ordens para que as demais áreas florestadas fossem protegidas para usufruto da Coroa, dentre outros sinais, sugerem que outros espaços menos acessíveis e historicamente menos ocupados, como as pequenas bacias e seus territórios florestais, ainda estariam com sua vegetação florestal em razoáveis condições de preservação no fim do período colonial.

Na prática, esse conjunto de dispositivos, em cerca de três décadas, não impediu completamente a exploração e devastação florestal. Apenas tentou concentrar o monopólio da extração em torno da Coroa e estabeleceu regras e controle mais rígidos ao acesso de particulares, além de trazer, ao menos na teoria, elementos de racionalização e logística da atividade extrativa. A retirada de madeiras e outras atividades que envolviam modificações ecossistêmicas e antrópicas, certamente continuaram a ocorrer nos territórios úmidos das grandes várzeas paraibanas por muito mais tempo.

(Rio de Janeiro: Garamond, 2012); Lima, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”; Pereira, “O império botânico”; Kirschner, “Entre o rei e a lei”.

158 Paulo F. Souza, *Legislação Florestal – Legislação Histórica*, Primeira parte (Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1934).

159 “Ofício [...]”, 13 out. 1798.

160 “Ofício [...]”, 29 out. 1799.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

As madeiras tropicais extraídas de suas colônias tinham um papel político e econômico central para o império ultramarino português. Eram das florestas litorâneas brasileiras que se produzia boa parte da matéria-prima de toda a infraestrutura básica que sustentava a sociedade colonial. Tanto aqui, quanto lá do outro lado do Atlântico. Não é por acaso que, ao despontar alguns sinais de sua escassez ou possível esgotamento ao final do séc. XVIII, a Coroa tenha encrudescido fortemente sua política de controle florestal nas suas possessões ultramarinas na América, amparada por um movimento iluminista de racionalização científica dos usos e exploração de recursos naturais, em pleno vigor naquele momento.

Seria uma postura ingênua e anacrônica crer em qualquer tipo de ambientalismo ou ecologismo português para os ecossistemas florestais de suas colônias e estamos certos que estas regulamentações e controle tinham um caráter estritamente utilitário, nos moldes de um preservacionismo ou conservacionismo político de Estado, próprios de um império europeu de ultramar em crise, às vésperas do séc. XIX.

Dentre as capitanias do norte, a Parahyba era reconhecida como possuidora de (ainda) vastos fundos madeireiros e abundantes florestas tropicais úmidas, no que hoje entendemos ser território do bioma (ou antroma) Mata Atlântica. Todavia, a exploração madeireira destes territórios, ao seguir inicialmente o fluxo dos grandes rios e várzeas, atraída por abundante biomassa e logística facilitada, tornou a escassez espacialmente seletiva, relegando a extração destes recursos para sítios cada vez mais difíceis de acessar.

Embora trouxessem também em seu arcabouço uma perspectiva inovadora de racionalização do manejo florestal, as severas regulamentações reais de 1791 a 1809 tiveram por alvo prioritário a posse, o uso da terra e o acesso pelos sesmeiros e proprietários locais aos recursos florestais. Conforme as instruções iniciais do reino, as matas da capitania da Parahyba próximas a rios navegáveis e costa pertenceriam exclusivamente à Coroa. Medida esta que foi, posteriormente, ampliada

geograficamente ao abranger todo o território da Mata Atlântica paraibana, onde não mais seria permitida nenhuma atividade extrativa ou produtiva pelos colonos.

Em face do possível colapso que o cumprimento rigoroso daquelas regulamentações e ordens provocariam naquela sociedade – que se construía nas relações com e no espaço florestal – ao ser expulsa ou impedidas naqueles territórios, aliado às dificuldades em se consolidar a política de controle das matas no ultramar, aos fortes impactos socioeconômicos que a implementação dessas medidas geraria na capitania, a cultura de defesa passiva permanente dos interesses locais face à metrópole e à resistência quase velada às ordens régias por parte das autoridades coloniais na Parahyba, atestada pela repetição insistente das mesmas ordens e orientações reiteradamente, tais medidas não surtiriam o efeito desejado e sua completa efetivação permaneceu letra morta de lei, impossibilitadas portanto de frear a devastação das matas paraibanas no final do período colonial.

REFERÊNCIAS

FONTES PRIMÁRIAS

“Alvará Régio (Sesmarias do Brasil) de 5 out. 1795”, *Revista do IHGB* 298 (1973): 218-230. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

“Carta do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, à rainha [D. Maria I], sobre as potencialidades da capitania e das desvantagens para a Fazenda Real da subordinação da Paraíba a Pernambuco”, 09 jan. 1799, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2473, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Carta do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, à rainha [D. Maria I], sobre o estado de conservação das matas, condições de transporte e a relação entre custo e benefício com o corte”, 10 set. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2447, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Carta Régia (cópia) da rainha D. Maria I ao [governador da Paraíba], brigadeiro Jerónimo José de Melo e Castro, ordenando a maneira que deverá se proceder para proteger as matas, evitando a sua destruição”, 13 mar. 1797, AHU_ACL_CU_014, Cx. 33, D. 2380, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Carta Régia (minuta) ao governador da Bahia [Fernando José de Portugal] sobre a conservação e corte das matas de Cairú”, 12 jul. 1799, AHU_ACL_CU_005, Cx. 213, D. 15042, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Carta Régia (Regimento dos Córtes das Madeiras)”, 11 jul. 1799, in Ferreira de Souza, P., *Legislação Florestal – Legislação Histórica*. Primeira parte (Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1934).

“Carta Régia e plano sobre os cortes das madeiras de construção”, 18 jul. 1800, *Revista do IHGB* 6, Tomo Sexto, Documentos Officiaes, n. 3 (1844):452-460, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

“Exame das Mattas desta Comarca feito por ordem do Gov.or e Cap. G.al D. Thomaz José de Mello, por Ant Felipe Soares de Andr Brederode e Ant Manoel Pratz”, 1791, lata 48, d.6. 3fls, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

“Instruções do governo para Francisco Delgado Freire de Castilho, Governador da Parahyba”, 23 out. 1797, in *Revista do IHGB* 6, Tomo Sexto, (1844): 436-440, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

“Officio do Governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em que apresenta interessantes considerações sobre o córte das madeiras das mattas das Capitanias de Pernambuco e da Bahia e sobre o respectivo regimento, recentemente elaborado”, 25 jan. 1799, AHU_ACL_CU_005, Cx. 96, Doc. 18732, p. 752/3042, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício de Bento Bandeira de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo relações e descrições das árvores por ele descobertas nas matas da Paraíba”, 06 jan. 1801, AHU_ACL_CU_014, Cx. 37, D. 2654, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba] Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Rodrigo de Sousa Coutinho [...] remetendo a relação das matas da Paraíba”, 13 out. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2453, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba], coronel Jeronimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, informando da conclusão do exame nas matas”, 15 jun. 1791, AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2240, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [Ministro] Rodrigo de Sousa Coutinho [...] explanando não ter podido terminar o plano para a conservação das matas e administração dos cortes”, 21 maio 1801, AHU_ACL_CU_014, Cx. 37, D. 2687, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo as amostras das madeiras mais conhecidas e usuais na Paraíba”, 30 out. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2456, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho [...] informando das

potencialidades econômicas das madeiras da Paraíba [...]”, 28 nov. 1798, AHU_ACL_CU_014, Cx. 34, D. 2463, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo relação dos diferentes tipos de madeiras encontradas nas matas [...]”, 31 jul. 1799, AHU_ACL_CU_014, Cx. 35, D. 2508, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba], Fernando Delgado Freire de Castilho, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo um projecto de regimento para os cortes das madeiras da Paraíba, segundo as circunstâncias da mesma capitania, em consequência do que foi estabelecido para as matas do Cairu”, 29 out. 1799, AHU_ACL_CU_014, Cx. 35, D. 2537, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ofício do [governador da Paraíba], Luís da Mota Fêo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] visconde de Anadia [João Rodrigues de Sá e Melo], [...] sobre o plano e regimento dos cortes de madeira de construção”, 22 set. 1802, AHU_ACL_CU_014, Cx. 39, D. 2772, Arquivo Histórico Ultramarino.

“Ordem de Fernando Delgado Freire de Castilho sobre precauções para a conservação das matas”, 3 set. 1798, The Slaves Societies Digital Archive (SSDA) - Vanderbilt University.

“Ordem régia de 23 jan. 1694”, in Pinto, Irineu F., *Datas e Notas para a Historia da Parahyba*, v. I. (João Pessoa: Ed. Universitária, [1908]/1977), Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP).

“Ordem Régia mandando remetter para a Côrte páo brasil desta capitania [da Parahyba do Norte]”, 12 out. 1799, in Pinto, Irineu F., *Datas e Notas para a Historia da Parahyba*, v. I (João Pessoa: Ed. Universitária, [1908]/1977), 215, Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP).

“Regimento do Pau-brasil (12 dez. 1605)”, in Souza, Bernardino J., *O Pau-brasil na história nacional* (São Paulo: Ed. Nacional, 1939), Biblioteca Digital de Obras Raras da UFRJ.

“Relação das Mattas das Alagoas, por José de Mendonça de Mattos Moreira e José Joaquim da Silva Freitas”, 20 ago. 1809, *Revista do Museu Paulista* VII (1907): 144, Biodiversity Heritage Library (BHL).

Ihering, Hermann von, “Devastação e conservação das mattas”, *Revista do Museu Paulista* VIII (1911), Biodiversity Heritage Library (BHL).

Salvador, Frey V., *Historia do Brazil*, (Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, [1627]1889), Biblioteca Nacional de Lisboa.

Tollenare, Louis F., *Notas Dominicaes: tomadas durante uma residencia em Portugal e no Brasil nos annos de 1816, 1817 e 1818* (Recife: Emp. do Jornal do Recife, [1816-1818]1905), Fundação Biblioteca Nacional – Brasil.

Varnhagen, Francisco A. de (1816-1878), *História Geral do Brazil, antes de sua separação e independencia de Portugal*, 2. ed. (Rio de Janeiro: E. e H. Laemmert, [1854 e 1857]1877), Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (BBM).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acker, Antoine and Fischer, Georg. “Presentation: Historicizing Brazil’s Great Acceleration”, *Varia Historia* 34, n. 65 (2018).

Andrade, Manuel C. de., *Modernização e pobreza: a expansão da agroindústria canavieira e seu impacto ecológico e social* (São Paulo: Unesp, 1994).

Barreto, Cristiane, Drummond, José A. and Franco, José L. A., “Entre a Política e a Ética Ambiental: a conservação da Mata Atlântica numa sociedade relacional”, *Anais da I CIALP* (2018).

Barreto, Cristiane; Drummond, José A., “Com Açúcar e Sem Afeto: a cana e a devastação da Mata Atlântica Nordestina”, in Cabral, D. de C.; Bustamante, A. G., *Metamorfoses florestais: culturas, ecologias e as transformações históricas da Mata Atlântica*, 1. ed. (Curitiba: Prismas, 2016).

Cabral, Diogo and Cesco, Susana, “Árvores do rei, floresta do povo”, *Luso-Brazilian Review* 2, n. 44 (2007).

Cabral, Diogo. *Na presença da floresta: Mata Atlântica e história colonial*, 1. ed. (Rio de Janeiro: Garamond, 2014).

Carvalho, Isabel, *Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico*, 6. ed. (São Paulo: Cortez, 2012).

Carvalho, José L., “Formação Territorial da Mata Paraibana, 1750-1808” (PhD. thes., Universidade Federal da Bahia, 2008).

Carvalho, Ely B., “Os historiadores e as florestas: dez anos depois de A Ferro e Fogo”, *Esboços: histórias em contextos globais* 12, n. 13 (2005).

Castro, Carlos, “Gestão florestal no Brasil colônia” (Phd. thes., Universidade de Brasília, 2002).

Castro, Leonardo Costa de. “Da Biogeografia à Biodiversidade: políticas e representações da Mata Atlântica” (PhD. thes., Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2003).

Cesco, Susana and Atallah, Cláudia, “Legislação florestal na passagem do século XVIII para o XIX: permanências, rupturas e contradições no caso da Ilha de Santa Catarina”, *Estudos Ibero-Americanos* 45, n. 3 (2019).

Coimbra-Filho, Adelmar and Câmara, Ibsen, *Os Limites Originais do Bioma Mata Atlântica na Região Nordeste do Brasil* (Rio de Janeiro: FBCN, 1996).

Dean, Warren, *A ferro e fogo: a história da devastação da Mata Atlântica brasileira* (São Paulo: Cia das Letras, 1996).

Drummond, José A, “O monopólio real português e a dinâmica do desmatamento no Brasil colonial”, *Diálogos* 5, n. 1 (2017).

Ellis, Erle; Ramankutty, Navin, “Putting people in the map: anthropogenic biomes of the world”, *Frontiers in Ecology and the Environment* 6, n. 8 (2008): 439-447.

Franco, José L. A. and Drummond, José A, “História das preocupações com o mundo natural no Brasil: da proteção à natureza à conservação da biodiversidade”, in Franco, J. L. A. et al., *História Ambiental: fronteiras, recursos naturais e conservação da natureza* (Rio de Janeiro: Garamond, 2012).

Freyre, Gilberto, *Novo Mundo nos Trópicos*, 2 ed. (Rio de Janeiro: Topbooks Editora, [1963]2000).

Gonçalves, Regina C., *Guerras e açúcares: política e economia na Capitania da Parahyba – 1585-1630* (Bauru: Edusc, 2007).

Guldi, Jo and Armitage, David, *Manifesto pela História* (Belo Horizonte: Autêntica, 2018).

Kirschner, Tereza Cristina, “Entre o rei e a lei: natureza, legislação ilustrada e conflitos no final do período colonial”, *Textos de História* 11, n. 1/2 (2003).

Lenoble, Robert, *História da ideia de natureza* (Lisboa: Edições 70, [1969]1990).

Lewis, Simon; Edwards, David; Galbraith, David, “Increasing human dominance of tropical forests”. *Science* 349, n. 6250 (2015): 827-832.

Lima, Ana Paula dos Santos, “O regimento de conservação das mata do Brasil de 1799”, *Almanack*, n. 33 (2023).

Magalhães, Marcos Pereira, “Território cultural e a transformação da floresta em artefato social”, *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas* 8, n. 2 (2013): 381-400.

Menezes, Danilo. “Entre a devastação e a conservação: uma história ambiental da Mata do Buraquinho – Paraíba (1585-2014)” (PhD. diss., Universidade Federal da Paraíba, 2022).

Miller, Shawn, *An Environmental History of Latin América* (Cambridge: Cambridge University Press, 2002).

Montibeller Filho, Gilberto, *O Mito do Desenvolvimento Sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias*, 2a ed. (Florianópolis: Ed. da UFSC, 2004).

- Moraes, Antônio, *Meio Ambiente e Ciências Humanas*, 4 ed. (São Paulo: Annablume, 2005).
- Murari, Luciana, *Natureza e Cultura no Brasil (1870–1922)* (São Paulo: Alameda, 2009).
- Novais, Novais, *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777–1808)*, 5 ed. (São Paulo: Hucitec, 1989).
- Pádua, José Augusto; Carvalho, Alessandra, “A construção de um país tropical: uma apresentação da historiografia ambiental sobre o Brasil”, *História, Ciências, Saúde – Manguinhos* 27, n.4 (2020).
- Pádua, José Augusto, “Aniquilando as naturais produções: crítica iluminista, crise colonial e as origens do ambientalismo político no Brasil (1786–1810)”, *Dados Revista de Ciências Sociais* 42, n. 3 (1999).
- Pádua, José Augusto, “As bases teóricas da História Ambiental”, In: Franco, et al., *História Ambiental: fronteiras, recursos naturais e conservação da natureza*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012
- Pádua, José Augusto, *Um Sopro de Destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786–1888*, 2. ed. (Rio de Janeiro: Zahar, 2004).
- Porto-Gonçalves, Carlos, *Os (des)caminhos do Meio Ambiente*, 15. ed. 2ª reimp. (São Paulo: Contexto, 2014).
- Puntoni, Pedro, *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650–1720* (São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2002).
- Rêgo, Gizelda M.; Hoeflich, Victor A., *Contribuição da pesquisa florestal para um ecossistema em extinção: Floresta Atlântica do Nordeste do Brasil* (Aracaju: Embrapa, 2001).
- Roberts, Patrick; Boivin, Nicole; Kaplan, Jed. “Finding the Anthropocene in tropical forests”, *Anthropocene* 23 (2018).
- Rodrigo Osório Pereira, “O império botânico: as políticas portuguesas para a flora da Bahia Atlântica Colonial (1768–1808)” (PhD., Universidade Federal de Minas Gerais, 2013).
- Santos, Milton, *A Natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*, 4. ed. (São Paulo: Editora USP, 2006).
- Schama, Simon, *Paisagem e Memória* (São Paulo: Companhia das Letras, 1996).
- Shiva, Vandana, “Resources”. In: Sachs, W., *The Development Dictionary: a guide to knowledge as power*, 2. ed. (London & New York: Zed Books, 2010).
- Souza, Paulo F., *Legislação Florestal – Legislação Histórica*, Primeira parte (Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1934).

Targino, Ivan; Moreira, Emília, “Produção do espaço colonial paraibano: conquista e povoamento”, *Okara: Geografia em Debate* 18, n. 1 (2024): 108-127.

Tavares, João L., *Apontamentos para a História Territorial da Parahyba*, v. I (Parahyba: Imprensa Oficial, [1909]1910).

Vancine, Maurício Humberto et al. “The Atlantic Forest of South America: spatiotemporal dynamics of remaining vegetation and implications for conservation”, *Biological Conservation* (2023).

Wainer, Ann H., *Legislação Ambiental Brasileira: subsídios para a História do Direito Ambiental*, 1. ed. (Rio de Janeiro: Forense, 1991).

Colonial Conservationism and the “Precautions for the Conservation of Forests” in Paraíba at the End of the 18th Century

ABSTRACT

The process of Portuguese invasion and conquest in Brazil took place, during the first centuries, in coastal forest territories, in the Atlantic Forest biome. In the captaincy of Paraíba, this occupation dynamic followed the large water flows in the vicinity of the coast, between basins rivers and their fertile and forested floodplains, where the occupants' relationships with nature(s), producing geographic space, helped to shape this society(ies). The history of these relationships is complex and is not limited, however, to just a destructive kind of the natural world, having facets that range from dilapidation and devastation to preservationist and conservationist measures and attitudes. In this work, we examine the way in which the Portuguese crown's forestry policies towards its colonies are intense and centralizing, between the end of the century XVIII and early XIX, were received in the captaincy of Parahyba and how they had an impact on the dynamics, based on the use and exploitation of these resources, of that colonial society. In view of the possible collapse that the regulations would cause in society, combined with other situations, such measures would not have the expected effect and their complete implementation did not materialize.

Keywords: Environmental History; cultural forests; Northeastern Atlantic Forest; forest resources; conservation.

Recibido: 06/02/2025
Aprovado: 25/04/2025